



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3709 de 21 de Janeiro de 2026  
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Agente de Contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados a pretensão de realização de processo de contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pão francês (aproximadamente 50g), em dois turnos, para atender as necessidades dos prédios da Câmara de Mariana, podendo os eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/01/2026, às 13h.** O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail, no seguinte endereço eletrônico [compras@camarademariana.mg.gov.br](mailto:compras@camarademariana.mg.gov.br) bem como o envio da proposta de preços adicionais. Outras informações poderão ser obtidas por meio do mesmo endereço eletrônico informado acima ou no telefone (31) 3557-6203. Isac Damião Pedro, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mariana. Mariana, 20 de janeiro de 2026.

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo nº 38/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, cujo OBJETO é a Contratação dos

serviços de publicidade para divulgação das atividades institucionais informativas e socioeducativas da Câmara Municipal de Mariana em jornais de circulação local e periodicidade semanal, websites e jornais online, bem como no sistema de radiofusão local e regional, por meio do instrumento auxiliar de **CRENCIAMENTO**. Além dos credenciados anteriormente, foi credenciada também a empresa 61.422.431 GABRIELA CARNEIRO GOMES, inscrita no CNPJ nº 61.422.431/0001-30 - item 02. Mariana, 16 de janeiro de 2026. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**02º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 15/2024/CMM - CONTRATADO:** PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57. **OBJETO:** alteração quantitativa resultando em acréscimo do objeto contratual no percentual de 25%. **VALOR:** O referido acréscimo quantitativo previsto na cláusula primeira resulta em R\$ R\$32.308,99 (trinta e dois mil trezentos e oito reais e noventa e nove centavos) ao contrato original. **DO PRAZO:** Fica prorrogado o contrato original por mais 06 (seis) meses, a contar de 19/11/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana

A Câmara Municipal de Mariana, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025**; Processo Licitatório nº 68/2025 - Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares, devido a inexecução contratual por parte do fornecedor, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021. **FORCECEDOR:** DISTRIBUIDORA PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.093.484/0001-80. Mariana, 20 de janeiro de 2026.

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo nº 68/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo OBJETO é o registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, em favor das empresas **COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.420.003/0001-21, referente aos itens 17, 54 e 85, no valor total de R\$ 2.944,88 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **JLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.196.439/0001-06, referente aos itens 6, 11, 20, 24, 36, 59, 62, 65, 67 e 71, no valor total de R\$ 42.184,85 (quarenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **COMERCIAL PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.176.303/0001-51, referente aos itens 52, 60, 68, 86, 88 e 90, no valor total de R\$ 6.384,75 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); **J.C ASSEF COMÉRCIO LTDA**,

inscrita no CNPJ nº 62.269.531/0001-31, referente aos itens 81, 83 e 84, no valor total de R\$ 939,36 (novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.202.176/0001-38, referente aos itens 57 e 58, no valor total de R\$ 422,25 (quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos). Permanecem inalterados os demais itens homologados. Mariana, 20 de janeiro de 2026. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

# Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

## Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**EDITAL Nº 01/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA.**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, designada pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2026 bem como por sua retificação pela Portaria nº 02 de 09 de janeiro de 2026, ambas publicadas no Diário Oficial de Mariana, encarregada de coordenar e realizar a eleição para o preenchimento da vaga para membro suplente do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, para o mandato de 2025/2027, publica o presente **Edital de Convocação** para a referida eleição, nos termos da Lei Complementar nº 173, de 02 de janeiro de 2018, mediante as condições estabelecidas no **Regulamento Eleitoral**, Decreto nº 9.232, de 15 de Fevereiro de 2018, publicado em 21 de Fevereiro de 2018, Portaria da SPREV 1.467/2022, e neste Edital, nos seguintes termos:

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam convocadas as inscrições dos candidatos às eleições para o preenchimento da vaga de suplência do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA.

**Parágrafo único:** A duração do mandato do referido Conselheiro se dará na completude do triênio - 2025/2027.

**Art. 2º.** As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam do Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, observadas as disposições da Lei Complementar nº 173, de 02 de janeiro de 2018, a Portaria da SPREV 1.467/2022, e as disposições contidas neste Edital.

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º.** A Comissão Eleitoral é composta por 14 (quatorze) membros, dentre eles titulares e suplentes, nomeados pela Portaria nº 01, de 06 janeiro de 2026 e retificação, publicadas no Diário Oficial do Município, sendo eles:

I - **Darcy Pereira de Carvalho**, matrícula 4.010, representante do Sindicato dos Servidores públicos de Mariana, e **Eduardo Braga de Oliveira**, matrícula 1605, como seu suplente;

II - **Wesley Ferreira de Moraes**, matrícula 389, representante da Câmara Municipal de Mariana, e **Sandra Aparecida dos Reis**, como seu suplente;

III - **Rogério Pedrosa Gerçossimo**, matrícula 7.982, representante da Secretaria Municipal de Educação como secretário da Comissão Especial Eleitoral, e **Silvania da Costa**, matrícula 4.486, como seu suplente;

IV - **Emília da Silva Godoi**, matrícula 388, representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, e **Adão do Carmo Rocha**, matrícula 389, como sua suplente;

V - **Sandra Maria da Silva**, matrícula 20.198, representante da Secretaria Municipal de Saúde, e **Jussara Helena Pereira**, matrícula 20.179, como sua suplente;

VI - **Edinalva da Conceição Silva**, matrícula 20.249, representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana como presidente da Comissão Especial Eleitoral, e **Sara Quirino de Almeida**, matrícula 831, como sua suplente;

VII - **Michael Thadeu Pereira**, matrícula 20.374, representante da Secretaria Municipal de Administração, e **Edilene Maria Xavier Ramos**, matrícula 20.586, como sua suplente.

**Art. 4º. São atribuições da Comissão Eleitoral, dentre aquelas estabelecidas no Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018:**

- I** - Dirigir, secretariar e fiscalizar todo o processo eleitoral, bem como realizar os procedimentos necessários à realização do pleito;
- II** - Designar, a seu juízo de oportunidade e conveniência, após aprovação por maioria simples de votos em reunião da Comissão Eleitoral, funcionários municipais para participar das atividades de organização do processo eleitoral, auxiliando na divulgação e operacionalização do pleito junto aos respectivos órgãos de origem;
- III** - Atender, se necessário, a todos os interessados no pleito para ouvi-los, prestar informações e orientações, mediante agendamento junto ao Protocolo do IPREV MARIANA;
- IV** - Elaborar e assinar as Atas relativas a todos os eventos relacionados ao processo eleitoral;
- V** - Decidir de forma colegiada sobre o registro de candidatura dos inscritos por unanimidade;
- VI** - Julgar as impugnações e recursos eleitorais interpostos por maioria absoluta de seus membros;
- VII** - Expedir Resoluções para a organização e disciplinamento do pleito e decidir sobre questões incidentes não contempladas na legislação.

**Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:**

- I** - Convocar e presidir as reuniões da Comissão Eleitoral;
- II** - Responsabilizar-se quanto à guarda e segurança de todo e qualquer material referente ao pleito, podendo inclusive delegar esta atribuição, com a anuência da Comissão Eleitoral;
- III** - Requisitar os funcionários municipais para participar das atividades de organização do processo eleitoral, de que trata o inciso II do art. 5º.

**Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Eleitoral**

- I** - Lavrar atas das etapas do processo eleitoral pertinentes à preparação, votação e escrutínio, onde deverão constar todos os fatos supervenientes, irregularidades constatadas, pedidos de impugnação e recursos das etapas correspondentes, e demais atos ou fatos relevantes;
- II** - Convocar, por determinação do Presidente da Comissão Eleitoral, os membros da Comissão Eleitoral para participarem das reuniões pertinentes.

## CALENDÁRIO ELEITORAL

**Art. 7º.** O cronograma eleitoral será seguido conforme quadro 1 abaixo:

**Quadro 1** - Calendário do Processo Eleitoral

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação da Portaria que institui a Comissão Eleitoral	09/01/2026 - Retificação
Publicação do Edital de Eleição	21/01/2026
Prazo para interposição de impugnação do Edital	23/01/2026
Publicação do resultado das impugnações do Edital	26/01/2026
Prazo de inscrição dos candidatos Local: Rua Santa Cruz, 28 - Barro Preto - Sede do IPREV- Mariana	28/01 à 29/01/2026
Publicação do resultado preliminar das homologações das candidaturas	03/02/2026
Prazo para interposição de recurso das inscrições	04/02/2026
Publicação do resultado dos recursos e homologação das inscrições dos candidatos	05/02/2026
Prazo de campanha dos candidatos	09/02 à 10/02/2026
Prazo para interposição de recurso de irregularidades na campanha	12/02/2026
Publicação do resultado dos recursos de irregularidades na campanha e homologação final dos candidatos	13/02/2026
<b>Eleição (08:00h às 14:00h)</b> Local: Av. Getúlio Vargas, 110 - Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães	20/02/2026
<b>Sessão de Apuração (15:00h)</b> Local: Rua Santa Cruz, 28 - Barro Preto - Sede do IPREV- Mariana	20/02/2026
Publicação do resultado preliminar das eleições	24/02/2026
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das eleições	25/02/2026
Julgamento dos recursos do resultado preliminar das eleições e publicação do resultado final das eleições	26/02/2026
Sessão de Posse	a definir

**Parágrafo único.** Qualquer alteração no calendário do processo eleitoral será fundamentada e publicada no Diário Oficial do Município, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mariana, da Câmara Municipal de Mariana e do IPREV MARIANA.

## DAS VAGAS

**Art. 8º.** As vagas e os requisitos para candidatura estão especificados no Quadro 2, a seguir:

**Quadro 2** - Discrimina as vagas e demais requisitos para candidatura

VAGAS	REQUISITOS
Conselho Municipal de Previdência  01 (uma) vaga - Suplente	Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente.  Comprovação de não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. Redação dada pela Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022)  Possuir Certificação Profissional de RPPS, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função.  Excepcionalmente, caso o candidato for eleito, a comprovação da Certificação acima mencionada poderá ser apresentada em até 90 dias após a data da posse.

## DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 9º.** Ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada, compete:

**§1º.** Estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Sistema de Previdência Municipal;

**§2º.** Propor, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, à política de benefícios;

**§3º.** Deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário da entidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§4º.** Decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para a entidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§5º.** Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;

**§6º.** Apreciar, anualmente, os planos, orçamentos e programas de benefícios e custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§7º.** Apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§8º.** Acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§9º.** Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§10.** Apreciar a prestação de contas anual do IPREV a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, após a análise e aprovação do Conselho Fiscal;

**§11.** Propor e aprovar as alterações deste regimento;

**§12.** Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§13.** Fazer cumprir as determinações legais pertinentes, inerentes à matéria;

**§14.** Elaborar e aprovar, com maioria absoluta dos membros, seu Regimento Interno.

## **DA CANDIDATURA**

**Art. 10.** Poderão se candidatar à vaga do Conselho Municipal de Previdência os servidores municipais titulares de cargo efetivo e aposentados, segurados e beneficiários do RPPS, respectivamente, (vide art. 10, caput, LC 173/18) e que satisfaçam os requisitos discriminados no Quadro 2 do art. 4º.

**Art. 11.** Não poderá concorrer a nenhum cargo ou a vaga de Conselho o segurado que na data estabelecida para a inscrição:

**I.** Fizer parte da Comissão Eleitoral ou tenha sido indicado na forma do inc. I do art. 5º do decreto 9232/2018.

**II.** Estiver no exercício do segundo mandato consecutivo do mesmo cargo de Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor Previdenciário ou Controlador Interno a que deseja se candidatar ou no segundo mandato como membro do mesmo Conselho do IPREV MARIANA.

**§1º.** A comprovação dos requisitos se dará mediante apresentação dos documentos em original e cópia para autenticação pelo setor de protocolo do IPREV Mariana, para fins de comprovação dos requisitos.

**§2º.** A inscrição do servidor como candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar nº 173/2018, Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, e nas demais legislações correlatas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**§3º.** As inscrições deverão ser efetuadas junto ao Protocolo do IPREV MARIANA, situado à Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG, que funciona, de segunda a sexta, no horário de 8h às 17h.

**§4º.** As inscrições são gratuitas.

**§5º.** Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga.

**§6º.** O candidato é responsável pelo preenchimento e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, conforme modelo definido no Anexo I deste edital.

**§7º.** É vedada a inscrição por procuração.

## **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 12.** São documentos necessários e indispensáveis para a inscrição dos candidatos, sujeitos a análise de regularidade pela Comissão Eleitoral:

**§1º.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;

**§2º.** Original e cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto.

**§3º.** Certidão/Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município/Autarquia, com a qualificação completa do servidor, atestando a situação funcional no serviço público municipal e o tempo de exercício no cargo efetivo;

**§4º.** Comprovação de escolaridade de nível médio - Histórico Escolar, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

**§5º.** Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal.

**§6º.** A falta de qualquer dos documentos exigidos ensejará o indeferimento da inscrição.

## **DOS ELEITORES**

**Art. 13** É eleitor todo servidor público efetivo ou aposentado da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, bem como pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mariana - RPPS.

**§1º.** Cada eleitor poderá votar uma única vez para cada Conselho, independentemente do acúmulo de cargo ou de aposentadoria.

**§2º.** O voto é facultativo, secreto e personalíssimo para todo o servidor considerado eleitor, não sendo permitido voto por procuração.

**§3º.** O servidor eleitor, no ato da votação, deverá apresentar um documento de identificação oficial, com foto.

**§4º.** O servidor eleitor, que assim necessitar, fica autorizado, mediante prévia comunicação ao seu superior hierárquico, a afastar do exercício de suas atividades no período necessário, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para comparecer ao local de votação, incluindo aqueles que exercem suas atividades nos distritos do Município de Mariana.

## **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 14.** Os candidatos, que assim desejarem, ficam autorizados a afastarem-se do exercício de suas atividades normais, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, durante 1 (um) turno ou 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho diária nos dias de campanha, a fim de promoverem suas propostas junto aos segurados do RPPS.

**Parágrafo único.** O afastamento de que trata este artigo não deverá prejudicar as atividades

essenciais ou aquelas indispensáveis ao cumprimento imediato de prazos legais, afetas às suas funções.

**Art. 15.** Durante o período de campanha fica assegurado o livre acesso dos candidatos aos órgãos do Município, com a autorização do chefe do setor ou do local de trabalho, a fim de não prejudicar o andamento das atividades.

**Parágrafo único.** É permitida a distribuição em mãos de panfletos / encartes / santinhos / folders, exclusivamente, com a foto do candidato, qualificação funcional e profissional e indicação da vaga a que está concorrendo.

**Art. 16.** Constituem infrações graves que podem acarretar na cassação da candidatura, mediante deliberação da Comissão Eleitoral, qualquer forma de campanha que:

**§1º.** Implice em oferecimento financeiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza ao eleitor direta ou indiretamente;

**§2º.** Perturbe o sossego público, bem como o ambiente de trabalho, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

**§3º.** Utilize-se de meios impressos ou objetos não autorizados ou em desacordo com o estabelecido no artigo anterior;

**§4º.** Prejudique a higiene e a estética dos órgãos, repartições e logradouros públicos;

**§5º.** Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades.

**§6º.** Seja realizada fora do prazo estabelecido para campanha, bem como durante os dias de votação, inclusive a “Boca de Urna”.

**Art. 17.** Não será permitido aos candidatos:

**§1º.** Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.

**§2º.** Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.

**§3º.** Usar os serviços de servidores municipais para a eleição e em benefício de sua campanha durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença maternidade.

## **DAS ELEIÇÕES, MESAS ELEITORAIS E URNAS DE VOTAÇÃO**

**Art. 18.** A eleição ocorrerá na data prevista conforme definido no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, no CENTRO DE CONVENÇÕES ALPHONSUS DE GUIMARÃES, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 110, centro, Mariana/MG.

### Quadro 3 - Local da votação

LOCAL DE VOTAÇÃO	DATA	HORÁRIO
<b>Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães</b> Avenida Getúlio Vargas, 110 - Mariana, MG, 35420-000, Brasil.	20/02/2026	De 08h às 14h

**Art. 19.** A urna a ser utilizada na votação será lacrada na sede do IPREV MARIANA, na presença dos candidatos e fiscais que assim desejarem e comparecerem espontaneamente.

**Art. 20.** A eleição será realizada por meio de votação com cédulas manuais em urna fixa.

**Art. 21.** Será utilizada cédula única para as vagas nos conselhos, onde constarão os nomes dos candidatos, por ordem alfabética, agrupados de acordo com a vaga para a qual estejam concorrendo.

**Art. 22.** A urna coletora dos votos terá, no mínimo, 01 (um) mesário responsável e 01 (um) fiscal de eleição.

**Parágrafo único.** Será publicado até a data de 10/02/2026 resolução da Comissão Eleitoral com a nomeação dos mesários e fiscais de eleição.

**Art. 23.** Compete aos Mesários e Fiscais designados:

**§1º.** Responsabilizar-se pela guarda e segurança da urna e do material que o acompanha, desde o momento do recebimento até sua entrega à Comissão Eleitoral;

**§2º.** Identificar o eleitor e fazer a coleta dos votos;

**§3º.** Colher a assinatura do eleitor no Livro de Votação;

**§4º.** Autenticar as cédulas, com a sua rubrica, enumerando-a em ordem crescente, antes de entregá-la ao eleitor;

**§5º.** Comunicar imediatamente à Comissão Eleitoral qualquer ocorrência cuja solução dela dependa;

**§6º.** Lavrar a Ata da Eleição, fazendo constar o nome e assinatura dos mesários e dos fiscais que compareceram, número por extenso de eleitores que votaram na seção, impugnações apresentadas pelos fiscais, se houver, e demais ocorrências durante a votação;

**§7º.** Assinar o lacre da urna juntamente com os fiscais presentes, lacrando a fenda de introdução de cédulas, após o encerramento da votação.

**Art. 24.** Os mesários deverão entregar as urnas e demais materiais que a acompanham aos membros da Comissão Eleitoral no mesmo dia do encerramento da votação.

**Art. 25.** No dia da eleição, não será permitido nenhum tipo de propaganda, nem assédio aos eleitores nas filas de votação, denominada de "Boca de Urna", num raio de 50 (cinquenta) metros do local de votação.

## **DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÕES**

**Art. 26.** As comunicações e a publicidade dos atos da Comissão Eleitoral se darão mediante afixação dos documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mariana, da Câmara Municipal de Mariana, do IPREV MARIANA e no Diário Oficial do Município de Mariana nos casos previstos no Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018 e neste Edital, para conhecimento dos interessados.

## **DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**Art. 27.** Todos os prazos recursais estão estabelecidos no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado no IPREV MARIANA, situado à Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG, que funciona, de segunda a sexta, no horário de 8:00h às 17:00 horas.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos recursos intempestivos ou impetrados de forma genérica, devendo serem explicitados os fatos, o motivo do inconformismo, com a indicação do fundamento legal, utilizando-se do modelo contido no Anexo II.

**Art. 28.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral e o seu resultado publicado nos termos do art. 24 deste edital, nas datas previstas no Calendário Eleitoral.

## **DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 29.** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral no mesmo dia após o término do período de eleição, conforme Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, na sede do IPREV MARIANA, situado à Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG.

**§1º.** Antes de abrir a urna, a Comissão Eleitoral verificará se há indícios de violação.

**§2º.** Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial como também aquelas que não contiverem as assinaturas previstas no inciso IV do art. 22 ou estiverem rasuradas.

**§3º.** Cada eleitor escolherá apenas 01 (um) candidato por vaga dentre os constantes da cédula eleitoral de votação. A cédula rasurada, rasgada e/ou com mais de um candidato assinalado não será computada, havendo a anulação daquele voto.

**Art. 30.** O resultado da apuração será lavrado em Ata e dada ciência aos candidatos.

## **RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**Art. 31.** Será considerado eleito para a vaga o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

**Parágrafo único.** Em caso de empate entre candidatos para a mesma vaga, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço público prestado à municipalidade, e, persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

**Art. 32.** O resultado preliminar do pleito será publicado no Diário Oficial do Município pela Comissão Eleitoral na primeira edição após o término da apuração dos votos, contendo o nome de todos os candidatos, número de votos obtidos e classificação.

**Art. 33.** O resultado final da eleição será encaminhado ao IPREV MARIANA para posse do eleito conforme §3º. art. 10 e §4º. art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02 de janeiro de 2018 na data definida no Quadro 1.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** É vedado ao candidato, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.

**Art. 35.** Além da publicação do edital no Diário Oficial do Município, a Comissão Eleitoral deverá dar ampla divulgação do dia, local, horário de votação e outras informações pertinentes, pelos meios de comunicação disponíveis.

**Art. 36.** Todos os mesários, demais auxiliares e fiscais deverão ser identificados mediante credencial que será colocada na altura do peito com a identificação voltada para frente.

**Art. 37.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 38.** A Lei Complementar nº 173/2018, o Regulamento Eleitoral, o Edital de Eleição, bem como

todos os atos e documentos expedidos pela Comissão Eleitoral, poderão ser disponibilizados aos interessados no sitio eletrônico do IPREV MARIANA ([www.iprevmariana.mg.gov.br](http://www.iprevmariana.mg.gov.br)).

Mariana, 19 de janeiro de 2026.

**ARLINDA GONÇALVES COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Edinalva da Conceição Silva**

Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Vaga:**

**( ) Suplente - Conselho Municipal de Previdência**

**Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_**

<b>Nome do Candidato:</b>					
RG:		Órgão Expedidor:		Data Expedição:	
CPF:			Naturalidade:		
Filiação:					
Escolaridade:			Certificação:		
Cargo Efetivo:					
Data da Posse:					
Poder ou Órgão:		( ) Executivo		( ) Legislativo	
		( ) IPREV MARIANA		( ) SAAE	
Endereço Residencial:		Rua:			
Nº:		Apto:	Bairro:		Cidade/UF:
CEP:		Telefones:			
E-mail:					

Mariana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Candidato

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL

#### OBJETO DO RECURSO

- Impugnação ao Edital
- Recurso contra indeferimento/deferimento de inscrição de candidato
- Recurso contra ilegalidades cometidas no período de campanha
- Recurso do resultado final das eleições

Eu, ....., portador(a) do documento de identidade nº....., na qualidade de ( ) candidato / ( ) terceiro interessado, apresento este recurso à Comissão Eleitoral.

#### I. Das razões do recurso:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

(caso necessário utilize o verso ou anexe mais folhas)

II. Dos anexos de suporte ao recurso (opcional):

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

(caso necessário utilize o verso ou anexe mais folhas)

Mariana, .....de.....de 2026.

.....

Assinatura do Impetrante

RECEBIDO em...../...../2026.

por.....

(Carimbo do Protocolo e Assinatura do servidor que receber o recurso)

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO (inciso I do art. 76 da Portaria n. 1.467/2022)

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (cargo), portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito  
no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, candidato à vaga do Conselho  
\_\_\_\_\_, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - MG,  
declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de  
1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme  
certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que  
não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art.  
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Mariana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (cargo), portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito  
no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_, candidato à vaga do Conselho  
\_\_\_\_\_, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - MG,  
declaro, para os devidos fins que estou ciente da exigência de apresentação da comprovação de  
Certificação RPPS, caso eleito (a), em até 90 dias após a data da posse, nos critérios da Portaria  
MTP nº 1.467, de 02/06/2022.

Mariana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Republicação com correção

O Prefeito Municipal de Mariana, **Juliano Vasconcelos Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Iara Nascimento de Moura** do cargo de **Encarregado de Atendimento ao Contribuinte - FC 01** passando a exercer o cargo de Agente de Fiscalização e Registro Imobiliário FC - 02, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

**Art. 2º** - Fica exonerada **Cíntia de Cássia Silva de Paula** do cargo de Assessora IV a partir de 23 de janeiro de 2026 passando a exercer o cargo de Coordenadora de Arrecadação e Cadastro Imobiliário a partir de 26 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

**Art. 3º** - Fica exonerada **Mayra Soraggi Marafelli Oliveira** do cargo de Coordenadora de Arrecadação e Cadastro Imobiliário a partir de 23 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

**Art. 4º** - Fica nomeada **Vivian do Nascimento Rodrigues Frossard** para o cargo de Assessora de Gabinete IV, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Dalila Germano Santos Coelho** para o cargo interino de **Secretária de Planejamento, Fazenda e Governança**, pelo período de 02 a 21 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, **Larissa Souza de Oliveira** do cargo de Subsecretária de Assistência e Políticas Públicas em Saúde, a partir de 19 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna sem efeito a nomeação de **Samuel Júnio da Silva Borges**, nomeado para o cargo comissionado de Assessor de Inspeção Escolar, por meio do Decreto nº006, de 05/01/2026, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 12.638, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

*“Retorno ao Trabalho ao servidor que menciona”.*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves**, no exercício da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a manifestação expressa da servidora pelo retorno antecipado da licença amamentação por meio Processo Administrativo PRO nº 112/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida o retorno ao trabalho à servidora **Ildaneria Emiliana Venâncio**, ocupante do cargo de **Monitor de Ensino Especial, matrícula nº.41283/0**, a partir de 12/01/2026.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 12.653, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 02/2025 para contratação temporária de servidores para os cargos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 175/2018”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES**, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a permissão contida na Lei Complementar Municipal nº 175/2018 para realização de Processo Seletivo Simplificado pelo Poder Executivo Municipal para a contratação temporária de servidores sob excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a regularidade dos trâmites administrativos do Processo Seletivo Simplificado realizado sob as disposições contidas no Edital Complementar nº 02/2025;

**CONSIDERANDO** a publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado condizente ao Edital Complementar nº 02/2025 no sítio eletrônico do Município de Mariana, em 09/01/2026;

**CONSIDERANDO** que fora concedido aos candidatos o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à publicação do ato, para que pudessem interpor recurso em desfavor dos resultados do certame, conforme disposições contidas no item 10.1 do Edital Complementar nº 02/2025;

**CONSIDERANDO** o transcurso do prazo para oferecimento de recurso pelos candidatos interessados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital Complementar nº 02/2025, para contratação temporária de servidores sob excepcional interesse público para desempenho de funções no município de Mariana, para os cargos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 175/2018, conforme classificação final publicada no sítio eletrônico do município de Mariana, Diário Oficial nº 3708, em 20/01/2025.

**Art. 2º** O prazo de validade do referido Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do item 1.3 do Edital Complementar nº 02/2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

**PORTARIA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Nº 04 de 20 de Janeiro de 2026.**

***Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.***

**A Subsecretária de Vigilância em Saúde, Ludmila Simone Gonçalves Gomes, no uso de suas atribuições legais, considerando, a necessidade de realização imediata de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no município de Mariana, visando resguardar os interesses da população;**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de sobreaviso semanal no período de 19/01/2026 à 25/01/2026:

Marcilene de Freitas Ramos Thomaz

Maria das Graças Martins Xavier

Anna Luiza Braz de Vasconcelos

Cidália dos Santos

Silvana Aparecida Neto

Giana Sousa Motes

Gisele Fabiana Damas

Kelly Josiany

Luana Grazielle de Lana

Marina Arlinda Lourenço

Marinês de Andrade Martins

Juliana Diniz Miranda Faria

Mirella Regina Lino

Silvanio Marcelo Pena

Samuel José do Nascimento

Rodrigo Assumpção

Vilmara da Silva Mendonça

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Ludmila Simone Gonçalves Gomes**

Subsecretária de Vigilância em Saúde

## **Licitações: Concorrência Pública**

### **Licitações: Concorrência Pública**

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Torna público a **3º retificação do edital da Concorrência Pública nº 01/2025- Anexo VI do edital e termo de referência. Objeto:** Seleção de pessoas

físicas para outorga de permissão para prestação de serviço de transporte individual de passageiros (TAXI) no Município de Mariana MG.

Verificou-se que a redação atualmente constante do Anexo VI - Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo, ao conter a expressão “*declaro expressamente não possuir veículo para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros (táxi)*”, pode gerar o entendimento de que licitantes que já possuam veículo estariam impedidos de apresentar proposta visando à oferta de veículo novo, mais moderno ou tecnicamente superior para a prestação do serviço, o que não corresponde à real finalidade do certame.

Tal interpretação restritiva não se harmoniza com os princípios da **isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, uma vez que o objetivo da licitação é permitir que os interessados apresentem a melhor solução técnica e qualitativa para a prestação do serviço público, independentemente da situação patrimonial prévia do licitante.

Ressalta-se que a finalidade do Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo é assegurar que o licitante vencedor disponibilize, no prazo contratual estabelecido, veículo que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no edital e no termo de referência, bem como às normas de trânsito vigentes, não tendo por finalidade vedar a participação ou limitar a melhoria da proposta apresentada por licitantes que já detenham veículo próprio.

Dessa forma, a retificação do Anexo VI do Edital e do Termo de Referência da Concorrência Pública nº 01/2025, com a supressão da referida expressão, mostra-se medida necessária e adequada para afastar interpretações equivocadas, **ampliar a competitividade, estimular a oferta de veículos com melhores padrões de qualidade, e assegurar a observância dos princípios que regem as licitações públicas**, sem prejuízo ao interesse público ou à fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

Eliabe de Freitas Pereira

Diretor do DEMUTRAN

Ramon Leonardo Magalhães

Secretário Municipal de Segurança Pública

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO

Referência: Concorrência Pública Nº \_\_\_\_\_

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública Nº \_\_\_\_\_.

Firmo perante o Município de Mariana o presente Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo, obedecendo o prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura do contrato, para apresentação do veículo junto ao DEMUTRAN para efetivação do cadastro observando todas as características indicadas na proposta técnica, bem como todas as normas de trânsito e as condições exigidas no referido ato convocatório do certame.

Segue as informações do veículo a ser adquirido:

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>	
<b>MARCA:</b>	<b>MODELO:</b>
<b>ANO DE FABRICAÇÃO:</b>	<b>COR PREDOMINANTE:</b>
<b>COMBUSTÍVEL</b>	100% Elétrico
	Híbrido Plug-in (elétrico + combustão) PHEV
	Híbrido Leve - HEV
	Flex (etanol/gasolina)
	Gasolina ou diesel

Por ser verdade, firma o presente Termo de Compromisso que, se descumprido, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas no edital.

Município de Mariana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Publicações Diversas: Notificações**

**EDITAL Nº 01/2026- CMDPI**

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE**

## CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MARIANA - MG.

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.815, de 12 de novembro de 2024, convoca as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas, que desenvolvem políticas públicas em prol das pessoas idosas no município de Mariana, a se cadastrarem a fim de que participem do processo de eleição das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho no biênio 2026/2028 observando as disposições e demais normas aplicáveis:

### 1.- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cadastro das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, Biênio 2026/2028, ocorrerá do **dia 23 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026**, de segunda à sexta- feira, das 08:30 às 10:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua das Laranjeiras, s/nº, anexo a quadra do Rosário.

1.2. Para concorrer às vagas e compor o CMDPI, biênio 2026/22028, as Organizações da Sociedade Civil do Município de Mariana/MG devem estar legalmente constituídas e inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ter registro no CMDPI e se inscreverem neste certame.

### 1. DAS VAGAS

2.1. Serão eleitos 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil para as vagas nos seguintes seguimentos:

- a. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as

alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

- c. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2. A sociedade civil organizada também poderá ser representada por profissionais atuantes no campo da assistência social e da defesa ou da promoção dos direitos da pessoa idosa:

a) órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de Direito dos Idosos;

b) as associações de aposentados;

c) as organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizados e em atividade há, pelo menos 02 (dois) anos;

d) as Instituições de Longa Permanência para Idosos I.L.P.I.S., em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos;

e) entidades de credo religioso, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de Direitos do Idoso;

f) instituições de curta permanência para idosos, em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos;

g) outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular há, pelo menos, 02 (dois) anos, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

2.3. Para cada vaga será eleito 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E REPRESENTAÇÕES

3.1. As entidades voltadas à atenção aos idosos do município de Mariana que pretendem se candidatar deverão se apresentar por meio de ofício (Anexo I) a ser protocolado na Casa dos Conselhos, localizada na Rua das Laranjeiras, s/nº, anexo a quadra do Rosário, munidos dos seguintes documentos:

- a. Estatuto Social atualizado;
- b. Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor;
- c. Comprovante de inscrição e de situação cadastral atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da entidade;
- d. Documentos de identificação do representante legal da entidade (no mínimo, contendo CPF e RG);
- e. Declaração de inscrição no CMDPI.

3.2. Na assembleia de Eleição, cada entidade eleita terá direito a eleger conselheiros suplentes.

#### 4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. São convidadas a participar da Assembléia todas as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, legalmente constituídas, com comprovada atuação de pelo menos 02 (dois) anos em trabalhos e ações envolvendo a defesa dos direitos da Pessoa Idosa no Município e estarem cadastradas no CMDPI.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

5.1. A Organização participante ficará obrigada a enviar à Comissão de Eleição, toda documentação conforme descrito no item 3 deste Edital. Não serão recebidos documentos após a data estipulada, perdendo a Organização, neste caso, o direito de participar do processo eleitoral.

5.2. Após análise documental, a Comissão publicará a relação das OSC's habilitadas para o processo Eleitoral.

5.3. Caberá recurso da decisão da comissão, devendo este ser interposto por escrito, endereçado à comissão, até 02 (dois) dias uteis contados da publicação, a qual será julgado pela Comissão Eleitoral e publicada decisão em até 02 (dois) dias úteis após findo o prazo de impugnação.

#### 6. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. A Comissão designada, conforme inciso II do art. 9º da Lei nº 3.815/2025, será a organizadora do processo eleitoral, cabendo a ela nomear entre os membros o presidente da seção eleitoral e um secretário, indicando mesários para o processo.

## 7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. O processo eletivo das Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o Biênio 2026/2028 será organizado por Comissão instituída para este fim, com apoio da Secretaria Executiva, que terão também autonomia para atuar no processo, podendo ainda convidar outros agentes para auxiliá-los.

7.2. A apuração dar-se-a mediante a contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as entidades mais votadas com seus respectivos suplentes.

7.3. Havendo empate na votação, o desempate será feito por nova votação entre as entidades eleitas.

7.4. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Mariana, sendo fixado no quadro de avisos da Casa dos Conselhos.

7.5. As OSCs, ao serem eleitas, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

## 8. DA VOTAÇÃO

8.1. A Eleição ocorrerá em **25 de março de 2026** na Casa dos Conselhos, localizada na Rua das Laranjeiras, s/nº, anexo a quadra do Rosário, no horário de 09 às 16 horas.

8.2. A OSC habilitada com direito a voto, deverá indicar seu eleitor até o **dia 20 de março de 2026**, através de formulário devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal (Anexo IV)

8.3. Cada eleitor poderá votar em até cinco (5) Organizações.

8.4. O voto será secreto.

8.5. As cédulas deverão ser rubricadas pelo presidente da mesa de votação e pelos mesários.

8.6. Serão eleitas as cinco (5) Organizações que obtiverem maior número de votos. Havendo empate na votação, o desempate será feito por nova votação entre as entidades eleitas.

8.7. Caberá ao secretário registrar em ata os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes.

8.8. Não havendo casos de impugnação a serem comunicados à plenária ou casos a serem decididos, passa-se ao processo de eleição.

## 9. DA APURAÇÃO

9.1. A apuração será feita imediatamente após a eleição pela Comissão que compõe a mesa.

9.2. Cada Organização poderá nomear um fiscal de apuração.

9.3. Caso se constate nos formulários informações não completas ou que impossibilitem a identificação, o voto será anulado.

9.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

## 10. DA POSSE

10.1. Os representantes das entidades eleitas serão empossados, junto com os representantes do Poder Público pelo Chefe do Executivo Municipal.

10.2. Após eleita as representações, as Entidades/Instituições/Organizações/ Associações deverão no prazo entre o dia **26/03/2026 à 31/03/2026**, enviar à Secretaria Executiva do CMDPI os seguintes documentos:

- a. ofício indicando quais serão os representantes que comporão o CMDPI (conforme anexo II);
- b. formulário de Conselheiro(a) preenchido, para cada um dos representantes (conforme anexo III);
- c. cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de endereço de cada um dos representantes.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O processo eleitoral ocorrerá conforme detalhado no calendário síntese do processo e será encerrado com a lavratura de ata a ser redigida pela Secretária do CMDPI.

11.2. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, durante a análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário, mediante ofício.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, e possíveis alterações de datas serão publicadas no Órgão Oficial do Município.

11.4. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CMDPI, sito a Rua das Laranjeiras, s/nº, bairro Rosário, (anexo a quadra), Mariana/MG, CEP 35422-114, telefone: (31) 972019692.

Mariana, 20 de janeiro de 2026

**José Geraldo Gomes**

Presidente do CMDPI

**ANEXO I**

**(Ofício de Inscrição)**

**À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CMDI**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Mariana - MG

Prezada Comissão,

Vimos por meio deste, solicitar habilitação para concorrer a vaga de

-----  
*(descrever qual modalidade de vaga está concorrendo, conforme item 2 deste Edital)* para representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Gestão 2026-2028, conforme estabelecido no Edital nº 01/2026 do CMDPI.

Segue anexo, cópia dos documentos estabelecidos no item 3.1 Edital nº 01/2026 do CMDPI.

Atenciosamente,

Mariana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(assinatura e carimbo)

**ANEXO II**

**Indicação dos representantes que comporão o CMDPI**

**Ao Presidente**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Mariana-MG

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, indicar:

- 1 . \_\_\_\_\_
- 2 . \_\_\_\_\_
- 3 . \_\_\_\_\_
- 4 . \_\_\_\_\_
- 5 . \_\_\_\_\_
- 6 . \_\_\_\_\_

que representará(ão) a (Entidade/Instituição/Organização/Associação) \_\_\_\_\_

na condição de conselheiro(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mariana-MG.

Atenciosamente,

Mariana , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_

Representante Legal

(assinatura e carimbo)

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE CONSELHEIRO (A) DO CMDPI**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

TELEFONE TRABALHO: \_\_\_\_\_

CONSELHEIRO:        ( ) TITULAR        ( ) SUPLENTE

REPRESENTAÇÃO: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**Modelo de Carta de Indicação de Eleitor**

**(Em papel timbrado)**

Conforme o EDITAL Nº 01/2026 - CMDPI, que dispõe sobre a Eleição das OSCs para compor o Biênio 2026/2028, a OSC \_\_\_\_\_, indica o nome do (a) representante, para atuar como eleitor no processo eleitoral do CMDPI, no dia 25/03/2026.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo - funcionário ou membro da diretoria ou voluntário).

Dados do Eleitor	
Nome:	
CPF	
RG	Órgão Expedidor
Endereço Residencial:	
Telefone:	
E-mail:	

Mariana, \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

## Publicações SAAE Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 01/2026 - DISPENSA Nº 07/2025 - PROCESSO Nº 032/2025, homologado/ratificado em 17 de dezembro 2025. CONTRATADA: D&M CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 36.066.040/0001-83. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de Divisórias em Chapa de Madeira Prensada, portas em Chapa de Madeira Prensada, forro em PVC Branco, porta de correr em vidro temperado jateado e janela de vidro com 4 folhas (conforme projeto anexo), incluindo todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas e o projeto fornecido pelo órgão contratante. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos. **VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 12.455,64 (Doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco**

**reais e sessenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A duração da vigência será de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FICHA 03 - 04.122.0027.6009 - 33.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores. **Ronaldo Camelo da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.**

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**EXTRATO DO CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025. CONTRATADA:** BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, PROCESSO Nº 019/2025**, homologado em 30 de setembro de 2025, que tem por objetivo, **para eventual aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.. **DATA DE ASSINATURA:** 20/01/2026. **FUND. LEGAL:** **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023** e alterações posteriores. **Ronaldo Camelo da Silva - Diretor Geral do SAAE MARIANA - MG.**